LISTA DE ESTUDANTES SUJEITOS A CANCELAMENTO COMPULSÓRIO – 2025/1

MATRÍCULA	NOME	CURSO
20241060090102	Adriel Ferreira de Souza	Licenciatura em Ciências Sociais
20241060020198	Bianca da Silva Leite	Licenciatura em Química
20241060020325	Carlos Eduardo de Godoi Alvarenga	Licenciatura em Química
20161060140159	Cesar Campagnucci Junior	Bacharelado em Ciência da Computação
20241060010427	Emanuel Henrique da Silva Ferreira	Tecnologia em Logística
20231060110190	Emylly Cristina Melo Angeli	Técnico Integrado em Comércio Exterior
20231060030196	Isaias Davi Rocha Carrijo de Lima	Técnico Integrado em Edificações
20231060020298	Jheymson Kleyton de Oliveira Andrade Silva	Licenciatura em Química
20221060130177	Jose Emanuel Carneiro da Igreja	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade
20241060010109	Josely Portilho Vasconcelos	Superior de Tecnologia em Logística
20241060130112	Josiane Silva Matos	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade
20211060020200	Juciane Silva da Silva	Licenciatura em Química
20241060020082	Kathlen Tainan de Souza Lima	Licenciatura em Química
20241060010389	Lionel Ritty Sampaio de Jesus	Superior de Tecnologia em Logística
20181060140331	Luciano Reis Lima	Bacharelado em Ciência da Computação
20171060110095	Marcus Vinícius Borges da Cunha	Técnico Integrado em Comércio Exterior
20231060020204	Maria Lucia Pereira Soares	Licenciatura em Química
20231060140242	Matheus Sponchiado	Bacharelado em Ciência da Computação
20201060110279	Pedro Antônio de Oliveira	Técnico Integrado em Comércio Exterior
20201060020261	Samuel Ribeiro de França Silva	Técnico Integrado em Química
20201060010410	Silas Vinícius Pinheiro Carvalho	Superior de Tecnologia em Logística
20191060140231	Ygor Peixoto dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação

Os(as) estudantes acima relacionados(as) tiveram o cancelamento compulsório de suas matrículas, com consequente perda do direito à vaga no curso, nos termos do art. 55, inciso II, do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (Resolução nº 147/2022 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 10 de novembro de 2022); do art. 44, incisos III e IV do Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Resolução nº 112/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 5 de novembro de 2021); e do art. 48, inciso IV do Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade EJA (Resolução nº 111/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 3 de novembro de 2021). Motivo: terem reprovado por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados (Cursos Superiores); ou por reprovarem duas vezes consecutivas na mesma série (Cursos Técnicos), ou não terem concluído o curso, incluindo as atividades complementares e o estágio, no prazo máximo de integralização.

Anápolis, 11 de abril de 2025.

Pedro Miranda da Silva Junior
Coordenador de Registros Acadêmicos e Escolares
IFG/Câmpus Anápolis
Portaria nº 2.485, de 22/09/2022 (DOU 23/09/2022)